

TA - 014/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO nº 015/2016 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Geral Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 – PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 912.636.201-59, e, por seu Diretor Administrativo/Financeiro Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, 203, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu procurador Roberly Felicio, brasileiro, portador da CI/RG nº 2182460 – SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 560.392.551-53, denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao CPS nº 015/2016, Processo nº 2017/388735, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 015/2016, em sua CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA*, pelo objeto do presente Contrato a importância de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), referente ao mês de novembro de 2017 e, a partir de dezembro de 2017, a importância de R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos), por unidade de refeição, de acordo com a demanda, conforme Despacho nº 1010/2017-DIAF e Despacho nº 021/18-DIGER”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2018.


Anderson Augusto Tavares de Souza
Diretor Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Diretor Administrativo/Financeiro - OVG


Roberly Felicio
Empresa Contratada
(Procurador)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____